

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ituaçu

ÍNDICE

AVISO

RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2026

OUTROS

SINDICÂNCIA Nº 01/2026

DECRETO

DECRETO Nº 034/2026

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026



RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2026

16/09/2026, 11:01

bilcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5D4huxbG3HI04zSsX35TjlbZQhPbt8l8wvXZa1a7%2Fim28ilCimJL84VISPd6nudEIWzM00KK8yeflsynlUXkCoVf_Y3grphmEf_fL...

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 041/2026

Objeto: a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de um veículo tipo sedan utilitário para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do município de Ituaçu.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais): **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** (34177030000513) com o lote: 1 no valor total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

ITUAÇU - BA, 16 de setembro de 2026

MATHEUS GONÇALVES PEIXOTO
CONDUTOR DE PROCESSOS

https://bilcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5D4huxbG3HI04zSsX35TjlbZQhPbt8l8wvXZa1a7%2Fim28ilCimJL84VISPd6nudEIWzM00KK8yeflsynlUXkCoVf_Y3grphmEf_fLWwxg%3D

1/1

16/09/2026, 11:01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2026 - BLL COMPRAS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 041/2026

Objeto: a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de um veículo tipo sedan utilitário para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do município de Ituaçu.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais): **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** (34177030000513) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

ITUACU (BA), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

PHÉLIPPE RAMONN GONÇALVES BRITO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

https://blcompras.com/Process/AdjudicationReportTermAuth?param1=%5Bgkz%5D4huxbG3H04zSsX35TJbZQhPbt8I8wvXZa1a7%2Fim28ilCimJL84VISPd8nudEIWzMO0KK8yclsynlUXkCoVl_Y3grphmEf_1lFWw... 1/1

16/09/2026, 11:02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2026 - BLL COMPRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 041/2026

Objeto: a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de um veículo tipo sedan utilitário para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do município de Ituaçu.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais): **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** (34177030000513) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ITUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITUAÇU (BA), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

PHÉLIPPE RAMONN GONÇALVES BRITO
AUTORIDADE COMPETENTE

https://bllcompras.com/Process/HomologationReportTerm?param1=%5Bgkz%5D4huxbG3Hl04zSx35TjltZQhPtt8l8wvVZa1a7%2Fm28lCimJLl84VISPd6nudElWzMM00KK8ycflsynlUXkCoVf_Y3grphmEf_lflfwxg... 1/1

SINDICÂNCIA Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Gabinete do Prefeito

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

CEP: 46640-000 Tel: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

MUNICÍPIO DE ITUAÇU – ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SINDICÂNCIA Nº 01/2026

REQUERENTE: Município de Ituaçu – Bahia.

PARTES INTERESSADAS:

- ALABAMA MINING E STONES LTDA., CNPJ nº 58.410.859/0001-59
 - STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 14.186.499/0001-40
- ADVOGADO: Cleio Antonio Diniz Filho, OAB/BA nº 22.206.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Sindicante nº 01/2026, instaurado através da Portaria nº 31/2026, com a finalidade de apurar os procedimentos de solicitação, emissão, transferência e renovação das licenças ambientais relativas a empreendimento de exploração minerária, outorgadas inicialmente à Stuffbrown Mineração Ltda. ME e, posteriormente, à Alabama Mining e Stones Ltda., visando à reconstituição dos respectivos processos administrativos, à verificação da existência de períodos de operação sem licença ambiental válida, à análise da atuação dos agentes públicos e particulares envolvidos, bem como à apuração de eventuais irregularidades ambientais no âmbito do Município de Ituaçu/BA.

[...]

Feitas estas breves considerações, e por todo o exposto nas conclusões da Comissão Processante encartadas aos autos, passo a decidir:

Analisando as conclusões da Comissão de Sindicância, verifica-se que a instrução processual descortinou um quadro fático e jurídico de extrema gravidade que não permite o encerramento do feito com o arquivamento puro e simples.

Restou cabalmente demonstrado que a Renovação da Licença de Operação nº 002/2026 foi cancelada de forma isolada por agente público desprovido de competência decisória, violando a estrutura administrativa da Lei Municipal nº 787/2009 e os arts. 55 e 60 da Lei Municipal nº 907/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente), os quais reservam a expedição e renovação de Licença de Operação (LO) ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, inexistindo qualquer ato de delegação válida. Ademais, o ato decorreu

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Gabinete do Prefeito

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

CEP: 46640-000 Tel: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

de requerimento manifestamente intempestivo, desacompanhado de processo administrativo formal e instruído com ART extemporânea.

Lado outro, a fiscalização técnica presencial realizada pelo Consórcio Público da Bacia do Paramirim (Relatório nº 004/2026) constatou agressões ambientais concretas *in loco*, consubstanciadas em lavra fora da poligonal autorizada, descarte de efluentes no solo e descumprimento quase integral de condicionantes, o que impõe a manutenção da interdição cautelar preventiva do empreendimento, com supedâneo no poder de polícia ambiental e nas disposições protetivas e sancionatórias da Lei Municipal nº 907/2014.

Destarte, outra solução não resta a ser tomada, senão a acolhida integral das manifestações da Comissão de Sindicância em seu Relatório Final, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável desta decisão para todos os efeitos de fato e de direito como motivação *per relationem*.

Conclusão:

Dito isto, entendo que a Comissão Sindicante agiu acertadamente na apuração dos fatos e na indicação dos desdobramentos administrativos necessários, e assim decido:

1. Pelo RECEBIMENTO e HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 01/2026;
2. Pelo ENCERRAMENTO DA FASE SINDICANTE, SEM ARQUIVAMENTO MATERIAL DOS FATOS, determinando o imediato desmembramento do feito em processos autônomos para apuração de responsabilidades específicas;
3. Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face do servidor Wender Augusto da Silva, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ituaçu (Lei Municipal nº 720/2003), mediante a publicação da respectiva Portaria e designação de Comissão Processante, para apurar suposta extrapolação/usurpação de competência decisória na emissão isolada da LO nº 002/2026 em afronta à Lei Municipal nº 787/2009 e à Lei Municipal nº 907/2014, além de descumprimento de deveres funcionais, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
4. Pelo ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO/DENÚNCIA ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), instruída com cópia integral deste feito e da ficha funcional, para apuração ética e profissional da conduta de Caio Alexandre Belo Reis, notadamente quanto à concomitância de funções públicas municipais e consultoria privada, bem como à emissão extemporânea de ART;
5. Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO DE REVISÃO E ANULAÇÃO da Renovação das Licenças de Operação conforme Detalhamento da Situação de Cada Ato:

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

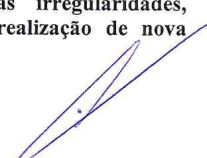
Gabinete do Prefeito

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

CEP: 46640-000 Tel: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

6. Licença de Operação originária (LO nº 016/2019) - Expedida em 11/07/2019 com validade final em 30/12/2020. Com o seu termo final, abriu-se o 1º período de descontinuidade (31/12/2020 a 25/08/2023), no qual não há comprovação documental de licença válida.
7. Ato de Transferência de 26/08/2023 - Formalizou a cessão da exploração para a Alabama Mining e Stones Ltda., fixando validade até 26/08/2025. A condicionante expressa do ato previa que a renovação deveria ser requerida com 120 dias de antecedência ao vencimento, o que não ocorreu.
8. Minuta/Documento de Renovação de 06/08/2025 -Embora assinado, continha cláusula de eficácia vinculada à publicação no Diário Oficial. Não foi publicado devido a inconsistências técnicas nas poligonais/coordenadas, não gerando efeitos jurídicos válidos de prorrogação.
9. Renovação da Licença de Operação nº 002/2026 (27/01/2026) - Emitida para vigorar até 27/01/2028, porém cívada de vícios estruturais. Vício formal de competência: Assinada isoladamente pelo Coordenador de Meio Ambiente, que não detinha atribuição legal (Lei Municipal nº 787/2009 e Lei Municipal nº 907/2014);
10. Intempestividade: Requerimento apresentado apenas em 11/11/2025 (quando a licença anterior já estava vencida desde agosto de 2025);
11. Deficiência instrutória: Instruída com ART extemporânea (emitida retroativamente em 07/05/2026) e sem processo administrativo autuado. Tudo com fundamento na Súmula nº 473 do STF, no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e nos arts. 55 e 60 da Lei Municipal nº 907/2014, notificando-se as empresas interessadas.
12. Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR AMBIENTAL em face das empresas Alabama Mining e Stones Ltda. e Stuffbrown Mineração Ltda. ME, para apuração e lavratura dos autos de infração e penalidades cabíveis decorrentes dos danos materiais atestados no Relatório de Fiscalização nº 004/2026, observando-se estritamente o rito da Lei Municipal nº 907/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente), inclusive com a concessão do prazo de 20 (vinte) dias para defesa administrativa e garantia de recurso perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM);
13. Pela MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, com fundamento nas medidas emergenciais de proteção e poder de polícia ambiental da Lei Municipal nº 907/2014, a qual deverá perdurar até ulterior deliberação expressa e motivada da autoridade ambiental competente, condicionando-se eventual retomada das atividades à comprovação do saneamento integral das irregularidades, regularização do processo de licenciamento corretivo e realização de nova vistoria técnica presencial conclusiva;

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Gabinete do Prefeito

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

CEP: 46640-000 Tel: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

14. Pela ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS INTERNAS no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRI), para imediata reestruturação do setor de protocolo, autuação, numeração física e digital, guarda de processos e fluxo decisório dos atos de licenciamento ambiental.

Ituaçu – Bahia, 16 de setembro de 2026.


PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
Prefeito do Município de Ituaçu

Publique-se;
Intime-se;
Cumpra-se.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.

DECRETO Nº 034/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

Dispõe sobre a convocação das entidades da sociedade civil para a realização da assembleia de escolha dos representantes que integrarão o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA do Município de Ituaçu-Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 754, de 17 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 754/2006 estabelece a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assegurando a participação paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 754/2006, os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades com sede no Município, reunidas em Assembleia convocada pelo Prefeito Municipal, mediante edital amplamente divulgado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regular composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a participação da sociedade civil na formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as entidades da sociedade civil com sede no Município de Ituaçu-BA e que se enquadrem nas disposições da Lei Municipal nº 754/2006 para participarem da Assembleia destinada à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A Assembleia de Escolha será realizada no dia 16 de outubro de 2026, às 14h, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Frei Pedro Tomás Margallo, s/n, Bairro Dois de Julho, Ituaçu-BA, CEP 46.640-000.

Art. 3º Serão escolhidos 04 (quatro) representantes da sociedade civil, observados os requisitos e demais disposições estabelecidos na Lei Municipal nº 754/2006.

Art. 4º O procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil será disciplinado por Edital de Convocação, que integra o processo de composição do CMDCA e deverá receber ampla divulgação no Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário à organização e realização da Assembleia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu-BA, em 15 de setembro de 2026.

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS ANJOS E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CMDCA

O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 754/2006 e no Decreto Municipal nº 034/2026, TORNA PÚBLICA E CONVOCA as entidades da sociedade civil com sede no Município de Ituaçu-BA para participarem da Assembleia de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as entidades da sociedade civil para participarem da Assembleia destinada à escolha de 04 (quatro) representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.2. A escolha observará o disposto na Lei Municipal nº 754/2006, especialmente quanto à representação das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosas que contribuam efetivamente para o atendimento da criança e do adolescente.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. A Assembleia será realizada:

Data: 28 de setembro de 2026;

Horário: 14h;

Local: Centro Administrativo Municipal;

Endereço: Rua Frei Pedro Tomás Margallo, s/n, Bairro Dois de Julho, Ituaçu-BA, CEP 46.640-000.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

3.1. Poderão participar da Assembleia as entidades com sede no Município de Ituaçu-BA que atendam às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 754/2006.

3.2. Cada entidade participante deverá estar representada por pessoa devidamente indicada para representá-la na Assembleia.

3.3. O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e documento, declaração ou instrumento equivalente que demonstre sua condição de representante da entidade.

3.4. O credenciamento das entidades e de seus respectivos representantes será realizado no local da Assembleia, previamente ao início da votação.

4. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

4.1. Serão escolhidos 04 (quatro) representantes da sociedade civil, na forma prevista na Lei Municipal nº 754/2006.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- 4.2. A escolha será realizada mediante voto das entidades participantes e devidamente credenciadas na Assembleia.
- 4.3. Cada entidade credenciada terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu representante.
- 4.4. Antes da votação, serão identificadas e registradas em ata as entidades participantes e aquelas que se apresentarem para integrar a representação da sociedade civil no CMDCA.
- 4.5. Serão consideradas escolhidas as entidades que obtiverem maior número de votos, observado o número de vagas estabelecido neste Edital.
- 4.6. Havendo número de entidades candidatas igual ao número de vagas existentes, a Assembleia procederá à manifestação formal dos representantes das entidades presentes, mediante votação, registrando-se o resultado em ata.

5. DA CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA

- 5.1. A Assembleia será organizada com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2. No início dos trabalhos será constituída uma mesa para condução da Assembleia, responsável pelo credenciamento, organização da votação, apuração e proclamação do resultado.
- 5.3. Todos os atos relevantes da Assembleia, inclusive a relação das entidades participantes, seus representantes, votação, resultado e eventuais ocorrências, serão registrados em ata.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

6. DO RESULTADO

6.1. Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos e proclamado o resultado da escolha.

6.2. O resultado constará da ata da Assembleia e poderá ser posteriormente divulgado pelos meios oficiais do Município.

6.3. Após a conclusão do processo, serão adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação na Assembleia implica ciência e concordância com as disposições deste Edital e da Lei Municipal nº 754/2006.

7.2. As situações eventualmente não previstas neste Edital serão apreciadas pela mesa responsável pela condução da Assembleia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 754/2006 e demais normas aplicáveis.

7.3. Este Edital deverá ser publicado e amplamente divulgado, de modo a assegurar publicidade à convocação e participação das entidades interessadas.

Ituaçu-BA, 15 de setembro de 2026.

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS ANJOS E SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.